



**Ofício Circular nº 452/2026/CGJCE**

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos Senhores Magistrados e

Às Senhoras Magistradas,

**Processo nº 8500614-28.2026.8.06.0026 (SEI)**

**Assunto:** Dar ciência acerca do restabelecimento do pleno exercício da advocacia.

Senhores Juízes e Juízas,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho encaminhar cópia do Ofício Circular nº 116/2026 (ID 0818686), remetido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, comunicando que cessaram os efeitos da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional imposta aos advogados ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ (OAB/CE n.º 33.211) e JÚNIOR SOUSA AGUIAR (OAB/CE n.º 38.185), estando, portanto, restabelecido o pleno exercício de suas atividades profissionais.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 06/08/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0848897** e o código CRC **AB0B8AE9**.

Referência: Processo nº 8500614-28.2026.8.06.0026

SEI nº 0848897



**Ofício Circular N.º 116/2026**

Fortaleza (CE), 17 de Julho de 2026.

Às Senhoras e aos Senhores  
Dirigentes dos Órgãos do Sistema de Justiça e demais Instituições do Estado do Ceará

**Assunto: Comunicação de restabelecimento do exercício profissional**

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará (TED/OAB-CE), por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comunicar o **restabelecimento do exercício profissional**, nos termos a seguir expostos.

Conforme anteriormente comunicado, no âmbito do Processo Disciplinar nº 247772021-0, este Tribunal aplicou aos advogados ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ – OAB/CE 33211 e JUNIOR SOUSA AGUIAR – OAB/CE 38185, a penalidade de **SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias**, compreendido entre **23/06/2026 e 21/09/2026**.

Ocorre que, **atendendo ao despacho proferido pela Presidente desta Seccional, Christiane do Vale Leitão**, o qual tornou sem efeito a certidão que atestou o trânsito em julgado da decisão proferida pela Primeira Câmara do Conselho Seccional, restam cessados os efeitos da sanção disciplinar anteriormente imposta.

Dessa forma, a partir de **17/07/2026**, os referidos profissionais encontram-se **regularmente habilitados ao pleno exercício da advocacia**, com o restabelecimento de suas capacidades postulatórias e demais prerrogativas profissionais, nos termos da legislação vigente.



A presente comunicação tem por finalidade assegurar a devida atualização das informações junto aos órgãos e instituições, garantindo o regular exercício da atividade profissional.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias para dar ciência da presente comunicação, especialmente junto às Varas, Secretarias e demais setores desse Órgão.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Sérgio S. Costa Sousa**  
Presidente do TED/OABCE